



3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Terceiro Termo de Prorrogação de Contrato celebrado entre Consórcio Público Para Gestão Integrada –CPGI e a Empresa Vina Equipamentos e Construções LTDA.
Processo Licitatório nº 04/2015
Concorrência nº 003/2015.

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, pessoa jurídica de Direito Público, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Rua Sergipe, n.º 119, CEP n.º 37795-000, inscrita no CNPJ sob n.º 19.031.366.0001-56, neste ato representada pelo Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada – CPGI e Prefeito Municipal de Albertina - MG, **SENHOR JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 036015946-09, residente e domiciliado na Rua José Corradi – 350- Centro de Albertina – Minas Gerais.

CONTRATADA:

VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, situada à Rua Rio Grande do Sul, nº443, conj. 101/102, Centro na cidade de Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ nº 02.230.611/0001-56, neste ato representada pelo **SR. RENATO FERREIRA MALTA**, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 39.948/DCREA/MG, CPF nº 501.291.716-20.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o **Consórcio Público para Gestão Integrada e Empresa Vina Equipamentos e Construções LTDA** resolvem prorrogar o Contrato Original, celebrado e seu aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL

Prorroga-se pelo período de **05/01/2018 a 05/03/2018**, o contrato celebrado em 29 de maio de 2015, (cuja ordem de Serviço de Operação do Aterro, foi recebida em 01/07/2015, com prazo para início dos serviços de operação do aterro sanitário de 5 (cinco) dias após a emissão desta ordem), portanto início de período em 06/07/2015, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, mantendo as demais cláusulas do contrato original em vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os pagamentos feitos, pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes da Concorrência serão suportadas, através da Dotação Orçamentária N° 3.3.90.39.99.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. . Pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o CPGI pagará a **CONTRATADA**, o valor estimado de:

Despesas com Manutenção Aterro Sanitário - Estimativa de gastos mensais

Município	Habitantes	%	Valor t/R\$	Quant. t/mês	Valor/mês	Valor/bimensal
Albertina	2.913	4,40	112,46	35,8	R\$ 4.026,07	R\$ 8.052,14
Andradas	37.270	56,28	112,46	824,6	R\$ 92.734,52	R\$ 185.469,04
Caldas	13.633	20,59	112,46	301,6	R\$ 33.917,94	R\$ 67.835,88
Ibitiura de Minas	3.382	5,11	112,46	74,7	R\$ 8.400,76	R\$ 16.801,52
Santa Rita de Caldas	9.027	13,63	112,46	199,6	R\$ 22.447,02	R\$ 44.894,04
Totais	66.225	100		1436,3	R\$ 161.526,30	R\$ 323.052,62

Portanto o valor total estimado, de acordo com a Tabela anexada será de **R\$ 323.052,62 (trezentos e vinte e três mil, cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**, sendo **R\$ 112,46 (cento e doze reais e quarenta e seis centavos)**, por tonelada operada, dessa forma, não ocorrendo qualquer reajuste, neste presente contrato.


CLÁUSULA QUARTA — DAS CONDIÇÕES DA PRORROGAÇÃO

4.1. O presente Termo de Prorrogação do Prazo Contratual passa a ser parte integrante do Contrato Original, permanecendo inalteradas as suas demais cláusulas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas do Contrato Original e deste Primeiro Termo de Prorrogação Contratual.

Andradas, 05 de janeiro de 2018.


JOÃO APULO FACANALI DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio - CPGI


RENATO FERREIRA MALTA
Representante VINA EQUIPAMENTOS
CONSTRUÇÕES LTDA.


MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
CPF - 271.764.526-87


TATIANE RAPOSO MIRANDA
CPF - 087.358.706-56